



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 215

ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal do Caraguatatuba,

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

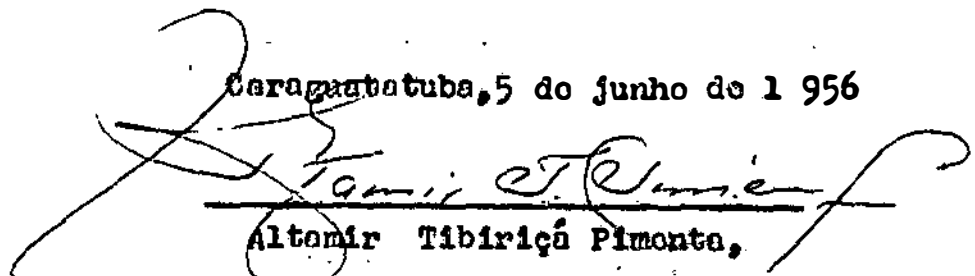
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar no corrente exercício, os seguintes auxílios:

- I - Auxílio a Santa Casa localcr\$ 20.000,00
- II - " a Sociedade do São Vicente do Pau
lacr\$ 5.000,00
- III - Auxílio ao Posto de Puericultura para pagamento de luz e outroscr\$ 5.250,00
- IV - Auxílio a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infânciacr\$ 12.000,00
- V - Auxílio às Obras Sociais da Paróquia.....cr\$ 10.000,00

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento .

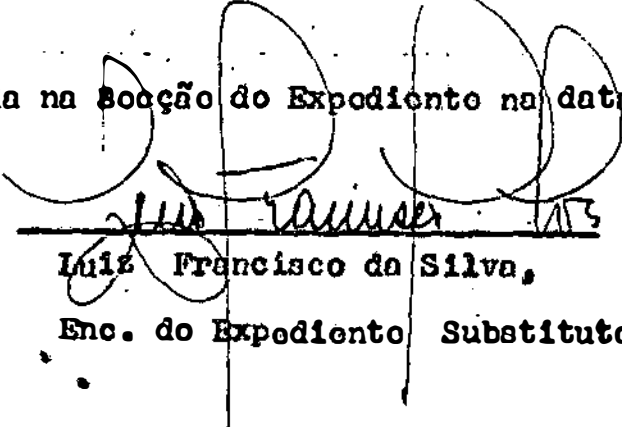
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 5 de junho de 1956


Altamir Tibiriçá Pimenta,

Prefeito Municipal .

Publicada na Seção do Expediente na data supra :


Luiz Francisco da Silva,

Enc. do Expediente Substituto.